

Deliberação nº 154/93 da Congregação do IFGW

Fixa procedimentos sobre critérios de avaliação para disciplinas teóricas e experimentais sob responsabilidade do IFGW.

Visando a homogeneizar os critérios de avaliação de aprendizagem das disciplinas sob responsabilidade do Instituto de Física "Gleb Wataghin", o Diretor deste Instituto, na qualidade de Presidente da COngregação e tendo em vista o decidido pela Congregação em sua 56ª Reunião Ordinária, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º : A nota de aproveitamento (A) das disciplinas teóricas será calculada pela expressão $A = (P1 + P2 + P3 + L)/4$, onde: P1, P2 e P3 são notas obtidas em provas e L é a nota média obtida na solução de listas de exercícios e/ou em outra atividade, a critério do professor.

Artigo 2º: A nota de aproveitamento (A) das disciplinas experimentais será calculada pela expressão $A = (P1 + P2 + R)/3$, onde: P1 e P2 são notas obtidas em provas e R é a nota média obtida nos relatórios sobre as experiências realizadas e/ou em outra atividade, a critério do professor.

Artigo 3º: A pedido do professor, a Comissão de Graduação pode autorizar o uso de diferentes sistemáticas para o cálculo de A, desde que apresentada de maneira fundamentada até 2 semanas antes do início do semestre letivo.

Artigo 4º: O aluno que obtiver nota de aproveitamento $A \geq 7,0$ será dispensado de exame e terá nota final $N_f = A$.

Artigo 5º: O aluno que obtiver nota de aproveitamento $A < 7,0$ deverá se submeter a exame final e sua nota final será obtida por $N_f = (A+E)/2$, onde E é a nota obtida neste exame.

Artigo 6º: Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota $N_f \geq 5,0$ e reprovado o aluno que obtiver nota $N_f < 5,0$.

Artigo 7º: Esta Deliberação entra em vigor a partir do 1º semestre de 1994.

Campinas, 10 de dezembro de 1993.


Prof. Dr. Carlos Henrique de Brito Cruz
Presidente da Congregação do IFGW